

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-
RIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SME/PREVI-RIO N.º 001, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Estabelece regras para disponibilização de informações pela **SME** a fim de conferir maior agilidade ao procedimento de **concessão do Auxílio Educação** na modalidade Previ Educação aos segurados e pensionistas do **PREVI-RIO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (PREVI-RIO), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando que o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO anualmente concede o Auxílio Educação na modalidade Previ Educação aos segurados e pensionistas cujos filhos tenham menos de 18 anos no exercício anterior à concessão e se encontrem devidamente matriculados em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido e cadastrado junto ao sistema ERGON/PCRJ na matrícula vinculada à inscrição;

Considerando que parte significativa dos filhos dos beneficiários se encontra matriculada na própria rede municipal;

Considerando que em dados cadastrados na Secretaria Municipal de Educação - SME consta o nome completo dos dependentes, o CPF e o nome do outro genitor, além do segurado ou pensionista;

Considerando que o compartilhamento da base de dados por parte da Secretaria Municipal de Educação - SME, com a informação do nome e do CPF dos alunos matriculados na rede pública municipal, agilizará sobremaneira o procedimento de concessão e pagamento do benefício a partir do cruzamento dos dados fornecidos com a base dos segurados e pensionistas inscritos no Previ Educação, dispensando os segurados e pensionistas da apresentação das certidões de matrícula e o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO de proceder à análise de tais documentos;

Considerando as atribuições, limites e responsabilidades do operador de dados previstos na Lei n.º 13.709 de 2018 (LGPD);

Considerando o constante no OFÍCIO Nº PVR-OFI-2024/00192;

RESOLVEM:

Art. 1º A presente resolução estabelece as regras para o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Educação - SME ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, visando à otimização do procedimento de concessão e pagamento do Previ Educação.

Art. 2º A SME se compromete a manter atualizada sua base de dados e a compartilhá-la com o PREVI-RIO, realizando o envio anual de informações sobre novas matrículas, sem prejuízo de regulares atualizações que julgar relevantes.

Parágrafo único. A base de dados ou arquivo dela extraído será fornecida no formato CSV, contendo, em colunas, o nome e o número do CPF dos alunos matriculados na rede municipal, a fim de viabilizar posterior cruzamento com a base de inscritos no benefício Previ Educação.

Art. 3º O PREVI-RIO garantirá a confidencialidade e a segurança dos dados compartilhados, adotando medidas de proteção adequadas para evitar vazamentos ou uso indevido das informações.

Parágrafo único. Os dados compartilhados serão utilizados exclusivamente para os fins de concessão e pagamento do benefício do Previ Educação, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

MELISSA GARRIDO CABRAL
PRESIDENTE DE AUTARQUIA
PREVI-RIO

RENAN FERREIRINHA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME